



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 036/2024

Vila Pavão/ES, 21 de junho de 2024.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 036/2024 que autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão) para o exercício de 2024, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.525/2023.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dentre outras demandas, conforme esclarece o Contador Municipal no Memorando de fl. 01.

Conforme ocorre quase todos os anos, à medida em que se vai executando o exercício financeiro é perfeitamente normal que, com as demandas cotidianas do Município, as dotações orçamentárias tendem a se esgotar, impossibilitando dar seguimento aos lançamentos de empenhos e pagamentos, razão pela qual torna-se imprescindível a suplementação da lei orçamentária, cuja autorização é submetida ao crivo desta Casa de Leis.

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise, além solucionar pendências diversas do setor, visa principalmente possibilitar o empenho da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 036/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no percentual de 50% (cinquenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão) para o exercício de 2024, além da previsão contida na Lei orçamentária nº 1.525/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 50% (Cinquenta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, menos a fixada para o Poder Legislativo, além da previsão contida no artigo 4º da Lei Orçamentária nº 1.525/2023, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica a Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde autorizado a utilizar a Suplementação por anulação de outra Unidade Gestora, quando se fizer necessário.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.***.***.**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
24/06/2024 10:04:18

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaela Jacob Quartezeni** em 24/06/2024 11:45

Checksum: **A08C2D2131EFDBFCA2313A7D98D58A8D6C2B986EE37233B6EC501FA7395E4431**

